



### EDITAL - TOMADA DE PREÇOS № 2022.03.21.01-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, designada pela Portaria nº 027/2022, de 13 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 08h00min do dia 08 de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Doutor Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	
Jrgão Interessado:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS	
Tipo:	MENOR PREÇO	
Critério de Julgamento:	GLOBAL	
Regime de Execução:	INDIRETA	

#### **DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-PMS, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Solonópole.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**

- ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III Modelo de Procuração e Declarações
- ANEXO IV Minuta de Contrato

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:









- 2.1.1 Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEI, e de sociedades simples exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Prefeitura Municipal de Solonópole, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 22da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecia neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 2.2.1 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.
- 2.2.1.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, mente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão de Falência e/ou Concordata e/ou Recuperação judicial emitida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante dentro do prazo de validade ou no prazo máximo 30 (trinta) dias da emissão;
- 2.2.1.4 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão, incorporação ou consórcio e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação; 2.2.1.5 Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados
- 2.2.2 Não poderá participar desta licitação interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais tidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- ∠.2.3 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Solonópole;
- 2.2.4 Cooperativas.
- 2.2.5 A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 A caracterização das situações expostas nesta cláusula, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

- 3.1 Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.
- 3.1.1 Por DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO, entende-se:

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.1.1 - Quando NÃO for SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar:









- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação (com firma reconhecida), constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- 3.1.2 Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:
- a) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- 3.2 A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.
- 3.2 A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.
- 3.3 Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queriam se fazer presente na sessão de cebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 4 e 5 do edital, sendo:
- a) Junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- c) mediante remessa por via postal.
- 3.4 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.5 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 3.6 Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMS, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 07h30min ás 11h30min e/ou pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado TCE, no endereço: http://municipios.tce.ce.gov.brikitacoes/

#### → - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

- 4.2 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.
- 4.3 O **DOCUMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, consiste de:







- 4.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao cumprimento do subitem 2.1.1 deste edital, mediante a apresentação:
- a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro da sua validade, junto aos documentos de habilitação.
- 4.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

#### 4.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no so da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.5. Cópia do documento oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s)-administrador(es) ou do titular, conforme o caso.

### 4.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)
- 4.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.







4.5.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, deverá apresentar <u>Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> ou <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial</u>, emitida em data não superior a 30(trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.5.11.1 - A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.

#### 4.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Presidente(a) ou quem este indicar.
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- -, descrição dos serviços;
- d) período de execução do serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 4.6.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Projeto Básico deste edital
- 4.6.1.2 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.2.5.1.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou termo de contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

### 4.6.2 - DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TECNICA:

- 4.6.2.1- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro funcional, na data da licitação, de no mínimo 01 (um) educador com licenciatura em música e mestrado em educação musical, com experiência na criação de bandas e orquestras, a ser comprovada por atestado, declarações ou afins; vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços na forma de lei.
- c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

### 4.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- 4.7.2 Empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.7.3 Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal







do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.7.4. - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.8.1 **Declaração**, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 4.8.2 **Declaração**, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.8.3 **Declaração**, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, nforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 4.8.4 **Declaração**, expressa de que tem ciência da forma de comunicação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital
- 4.8.5 **Certidão Específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.
- 4.9 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 4.10 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão de Licitação.
- 4.11 Para as Declarações exigidas nesse certame, fica dispensada o reconhecimento de firma por Tabelião, desde que acompanhada de cópia de documento de identidade do representante legal (titular ou procurador) da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua trangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.15 -Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.16 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão declarados inabilitados não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.17 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 4.18 -A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de **48(quarenta e oito) hora**s contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.19 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

#### 5 - DA PROPOSTA









5.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
TOMADA DE PREÇOS № 2022.03.21.01-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
PROPONENTE:

- 5.2 As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.
- 5.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses;
- 5.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 5.4 Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 5.5.1 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 5.5.2 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 5.5.5 -seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

#### 6 - DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 Os envelopes "A" Documentação e "B" Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 6.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 6.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 6.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



enteration that com a lead to the commence of the comment of the c





- 6.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 6.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.
- 6.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 6.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 6.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.
- 12 Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 6.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 6.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 6.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 6.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 6.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 6.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 6.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 6.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 6.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.
- 6.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.









- 6.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 6.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 6.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 6.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 6.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 6.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

#### - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 7.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**;
- 7.3 A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### 8 - DO CONTRATO

- 8.1 O Município de Solonópole, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente intro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 8.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Solonópole especialmente designado.
- 8.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Solonópole anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.
- 8.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.6 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.







- 8.7 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta0 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**
- 8.9 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 8.9.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 8.9.2 lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 8.9.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 8.9.4 concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 8.9.5 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.9.6 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela efeitura Municipal;
- 8.9.7 O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.10 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Solonópole.
- 8.11 É facultada à Prefeitura Municipal de Solonópole, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 8.12 A Prefeitura Municipal de Solonópole poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 9.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, é o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

#### 10 - DOS PAGAMENTOS

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópole a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;
- 10.2 Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 10.3 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 10.4 O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS









11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 0501.12.122.0003.2025 - 3.3.90.39.00 - 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência – Educação

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.
- 12.2 Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Presidente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 12.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, ao(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais de Solonópole, que proferirá sua decisão.
- 12.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Solonópole para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Solonópole, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Solonópole rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será ilicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de solonópole, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Solonópole.
- 13.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Solonópole.
- 13.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Solonópole, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1-de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.
- 13.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 13.6 As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;







- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Solonópole pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.8 A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

# 14 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 14.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n28.666/93 no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o er dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.1.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.1.3 Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole, situada na Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópole-CE CEP 63.620-000 ou através do telefone (88) 3518.1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou e-mail licita.solonopole@gmail.com
- 14.2 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 14.2.1 O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole;
- 14.2.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada ia sede da Comissão Permanente de te Licitação da Prefeitura de Solonópole, dentro do prazo editalício;
- 14.2.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 14.2.4 O pedido, com suas especificações;
- ो.3 Caberá a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4 A resposta do Município de Solonópole, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 14.5 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 14.6 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6.1 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.7. **DILIGÊNCIA**: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 14.7.1 Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela a Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer









indenização ao participante

# 15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 15.1 A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 902, Art. 932 e Art. 962 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 15.2 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.
- 16.2- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</a>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 16.3 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Solonópole, durante o expediente normal.
- 16.5 Fica eleito o foro de Solonópole (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópole-CE, 22 de Março de 2022.

PRESIDENTE DA CPL







### ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.03.14.01

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO		FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12.122.0003.2025	1500100100	3.3.90.39.00	R\$ 152.799,96

- FONTE(S) DE RECURSO: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS, EDUCAÇÃO.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 152.799,96 (Cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e-poventa e seis centavos).

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- **5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.
- **6. JUSTIFICATIVA:** A FORMAÇÃO MUSICAL É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E MOTOR, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AOS ANOS INICIAIS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, ALÉM DISSO, AJUDA A DISCIPLINAS E TER FOCO. VISANDO ESSES BENEFÍCIOS QUE O APRENDIZADO DA MÚSICA PROPORCIONA, A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ASSESSORIA DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL SE TORNA DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA ESSE PROCESSO. UM NÚCLEO DE FORMAÇÃO MUSICAL TAMBÉM PODE TRAZER MUITOS OUTROS BENEFÍCIOS SÓCIAS QUE PODEM SER AGENTES TRANSFORMADORES SIGNIFICATIVOS NA VIDA DE VARIAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PODENDO VIREM A SE TORNAREM MÚSICOS PROFISSIONAIS, PROFESSORES DE MÚSICA, MREGENTES OU MAESTROS.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, executados por 12 (doze) meses.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- **9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora.

### V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



- 12. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o contratado, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 13. O Contratado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de SOLONÓPOLE/CE.
- **14.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da contratada de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas.
- 15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **por 12 meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
- 18. A gestão e fiscalização dos contratos caberá a FRANCISCO JOSMAÍRES LOPES 955.746.033-49 FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e sonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

#### 20. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;





- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- m) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### VII - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 21. DOS SERVIÇOS:

				VAL	ORES
B.LO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE.	MÊS	12	R\$ 12.733.33	R\$ 152.799,96
	VALOR GLOBAL		***	****	R\$ 152.799,96

#### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- Elaboração do programa de ensino para as turmas, contendo etapas do curso, objetivos de cada módulo, expectativas de resultados, plano de aulas, cronogramas, metodologia e indicação de material didático;
- Preenchimento de lista de presença, cumprimento dos horários e das normas das instituições onde ensina;
- Preenchimento dos relatórios exigidos pelos projetos;
- Acompanhamento dos alunos nos ensaios da orquestra, nos ensaios extras de preparo para apresentações e nas apresentações para o público;
- Presença nas reuniões de planejamento, reuniões de professores e reuniões com pais de alunos;
- Gestão de projetos musicais através da coordenação da equipe de educadores musicais e acompanhamento pedagógico dos alunos participantes.
- Direção artística;
- Ensino de música;
- Disponibilização de um professor de violino;
- Elaboração de texto para inscrição de projetos musicais em editais de incentivo à cultura;

#### VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- PELA ELABORAÇÃO E DESPESAS DO PB/TR: Elaine Nogueira da Silva - Secretária Municipal de Educação







#### ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.21.01-TP.** 

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos ncedor(es) da presente licitação.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	an rex 1007/068/0169/01		VALO	
		QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
	ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	12	MÊS		
		No.		VALOR TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (  EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de sel	) rviço, con	forme
definido no Edital e seus anexos.		

ALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

OMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

**DECLARAÇÃO:** Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data
Assinatura do Proponente







### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS № 2022.03.21.01-TP, podendo o esmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(representante legal)









### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO
or intermédio de seu representante legal o(a)
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)







### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº e do CPF nº
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de <b>Serviços</b> poderão se dar através de <u>endereco eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:</u>
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em fornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na mprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.
اد ُ
(data)







### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMIO DE CONTRATO Nº
O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º 07.733.256/0001-57, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Exmo(a) Sr(a)
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa . estabelecida na
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . neste ato representada
pelo(a) Sr(a)
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA
DE PREÇOS nº 2022.03.21.01-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei № 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº
8.883/94 e Leis nº 9.648/98.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS
Nº 2022.03.21.01-TP, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) de . e se rege pelo
disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CLAOSOLA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E
COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ENVIRA ASSESSURIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E
COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, tudo em conformidade com as condições o especificaçãos contidados por processor de la conformidade com as condições o especificaçãos contidados por processor de la conformidade com as condições o especificaçãos contidados por processor de la conformidade com as condições o especificaçãos contidados por conformidados por conformidado por co
em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I do Edital do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 2022.03.21.01-TP.
The Editar do Frocesso licitatorio Formada de Preços tombado sob o nº 2022.03.21.01-1P.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS
3.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO
REAJUSTAMENTO
4.1- O valor mensal da presente avença é de R\$ (), perfazendo o valor global de R\$
12.0
4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópole a entrega dos seguintes
documentos, que serão retidos pela contratante.
a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;
4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da
Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores
efetivamente retidos.
4.5 — Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO







5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta0 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria de Educação

Código: 12.122.0003.2025 - Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 1500100100

Recurso: Receita de Impostos e Transf. da Educação

### AUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigam-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da **Tomada de Preços n.º 2022.03.21.01-TP**, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

#### CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados do **CONTRATADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CONTRATADO(A)

- 7.6. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.21.01 TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;







- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.
- pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATANA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da **CONTRATADA**;
- 7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A ontratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A **CONTRATADA**, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 7.7. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, e no Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao(a) **CONTRATADO**(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.
- 9.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) **CONTRATADO**(A) até a sua normalização.
- 10.3 O(A) **CONTRATADO**(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;









- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O(A) **CONTRATADO**(A) pagará à **CONTRATANTE** a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) **CONTRATADO**(A).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 — Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS № 2022.03.21.01-TP**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, altera da pela Lei nº 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Solonópole ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.









### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 — Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Solonópole, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.
- por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, XX de XXXXX de 2022.

#### <NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) GESTOR>

<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
 <CPF DO REPRESENTANTE>
 <NOME DA EMPRESA>
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	CPF. №
2	CPF. №









### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.21.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia <u>08 de Abril de 2022</u>, às que às <u>08h00min</u>, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tombado sob o nº 2022.03.21.01-TP, critério de julgamento MENOR PREÇOS GLOBAL, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br">https://licitacoes.tce.ce.gov.br</a>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 22 de Março de 2022. Gerusa Dantas Vieira, Presidente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº066 | FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2027

Estado do Ceará -Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço Nº 2022.01.26.01- Tomas permanente de Licitação, toma público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço Nº 2022.01.26.01- TP, com fins à construção de uma praça e uma areninha no complexo beira açude (1º etapa) de interesse da Secretaria de Meio Ambiente 30 Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Construtora Astral LTDA; R. Meira Engenharia EIRELI; Eletrocampo Serviços e Gonstruções LTDA Zenedine Zidane Sampaio Cavalcante Construções ME; Real Serviços EIRELI; SL Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Gonstruções LTDA; Lapajé Construção e Serviços EIRELI; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; MV&R Locação e Construção EIRELI; Construções LTDA; CSB - Construtora Santa Beatriz LTDA EPP; Euro Construções Unipessoal LTDA; Ema Construções LTDA e Seg Nonte Construções e Serviços EIRELI foram habilitadas. A empresa: LS Serviços de Construções EIRELI ME, foi inabilitada. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, 1, "a" da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 04 de abril de 2022, às 9h:00min. Pacajus-CE, 22 de março de 2022. CPL.

133

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico - Tipo - Menor Preço - Edital Nº 2022.03.09.24.PE.FG. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipals de Campos Sales/CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supra citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 23 de março de 2022 às 17:00 horas, Abertura das Propostas: 06 de abril de 2022 às 09:30h. Início da sessão de disputa de preços: 06 de abril de 2022 às 10:00h, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Admilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:15hs às 11:45hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br. Campos Sales/CE, 09 de março de 2022. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 05/2022-PE, Processo nº 2022.02.22.10-PE-ADM, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 06 de abril de 2022, às 09:30hs (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais. gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617/(85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br/Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pentecoste (CE), 21 de março de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE004/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínas, e serviço de reboque, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 23/03/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 06/04/2022; Início da Sessão de Disputa De Preços: às 08h00min do dia 06/04/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico nos sites: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios-TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (088) 3675.1419. Independência/CE, 22/03/2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Alteração ao Edital e de Adiamento - Pregão Eletrônico Nº 01.006/2022PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz toma público, para conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças (baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciadas da contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aquiraz, sofreu alterações, com isso, fica adiado para até às 9:00h (nove horas) do dia 08 de abril de 2022, o recebimento das propostas referentes a este Pregão. Ficam mantidas todas as demais informações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.03.21.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Abril de 2022, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.03.21.01-TP, critério de julgamento menor preços global, com fins a contratação de empresa para assessoria em serviços de ensino e coordenação musical de interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: https://licitacces.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 22 de Março de 2022. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Munícipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.21.02-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de abril de 2022, às 08.00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.03.21.02-PE, com fins a aquisição de sistema de câmeras de vídeo monitoramento para prédios públicos, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro — Solonópole/CE — CEP: 63.620-000 ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole, 22 de Março de 2022. Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida - Pregoeira Suplente.

\*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º

2022.03.04.01SRP. OBJETO: Seleção de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal, com formecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do município, junto a manutenção e funcionamento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, conforme especificações constates no (termo de referência), do edital. A Equipe de pregão, toma público para conhecimento dos interessados que a data limite para cadastramento das propostas comerciais na plataforma da BLL, ONDE LÊ-SE: "DIA 25 DE MARCO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS", LEIA-SE: "DIA 30 DE MARCO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS". Permanecem inalterados as demais regras do Edital. Maiores informações no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE. Francisco Clovis Lins Lima- Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato do Contrato Nº 1803.01/2022-SMDU - referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº 0411.01/2021-SMDU/CP. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com piso intertravado tipo tijolinho, em vias e calçadas de diversas ruas no Município de Fortim; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratado: Pilastro Construção e Serviços EIRELI, inscrito no CNPI sob o nº 27.906.365/0001-36; Valor Global: R\$ 4.435.324,58 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias. Assina pela Contratante: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 22 de Março de 2022.

FSC
WISTO
Papel produzido
a profil de fontana
masponativelas

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeltura Municipal do Traiti - Aviso de Lioftação. A Prefeitura Municipal de infini por através de Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pragoeiro(a), torna público que fará prafezar infalação na modelidade Pregada Eletrónico (v. 2022.03; 4.0) (e). El tipo manor prato, para fegistro de Preços visando à aquisigão de alimentação tipo (letre especial), destinados à ataméer se nocessidades dos rechmanascidos, pré-maturos e/ou que tentham problemas de saúde lifotentadas aces felies commas, junto a Secretaria do Saúde do Municipio de Traitifica, de acordo som o que determina a legislação vigente, a realizar-se no siño feetivarios vexu. Bicomparas org. In prideirações possibilidades dos reprobats no de 32 de março de 2022 as 16;00). A abentura das lifotestra de preços será por dia 70 de abril de 2022 as 10,00), procedimento ilicitativo de 1953, a suas alegingões possienteses que file foram infraoduzidas. O Elátila o seus naraos encontrara- se al disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Prino Ferreira 364-Flanálio. Noire — TraitiviCE, hem como nos sijos eletrónicos wew, blicompras. org. Dr. Pormática Cavigante Mayor Ingrafilia Pregoetrola.

Estado do Ceard - Proteitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrândo do Ceard - Proteitura Municipal de Solonópole - Ceard Eletrândo Nº 2022.03.21.02-PE. A Pregous da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceard 100 de pobrano de 100 de abril de 2022, ás 100 de 100 d

Estado do Ceará - Prafatura Manicipal de Quitel 6. Aviso de Licitação - Tomada de Preças N. 2022 03:22.1. A Comissão Peimariente de Licitação de Minicípio de ChiveloVCE, toma público; que será e renitizado. Chartane Licitação de Minicípio de ChiveloVCE, toma público; que será e renitizado. Chartane Licitação de maior a modificidade o Finada de Preças n. 2022 03:22.1. Objeto: Contratação de empresa para exicuta serviços de reforma da Escola e constitução de tima quadra contratação de empresa para exicuta serviços de reforma da Escola e constitução de tima quadra propletos e organisticas alementes a inexados ao Edital Corrocacidado. Data de Medica do Apueltura de de absidio de publicado de contrator de servicios de calamentes de servicios de calamenta de Conda 19. Escolamento dos entrelopas será faito de forma organizada, enado permitida a entrada de apenda um carposegiplande por vez para efetura a política, com o futulo de evidar apiemenções, assim como comprese será eletiva a enfrega, com o futulo de evida apiemenções, assim como compresendado de ser felás en dias antenioras a anterioras a anterioras as anterioras de para percidar para publicada de edital e confusivamente interno. Ossaviações na data marciada para publica de edital e todas as informações sobra a faláção o havás denordereços para publicado de dela le todas as informações sobra a faláção o havás denordereços e en eletor a marciada para denordereços para publica de marciada para protocado a faláção de Licitação de Calamás de marciada para en entrado de Licitação.

والمستاء والمرابعة المعاورة

Estado do Ceará - Prefettura Municipal de Jardin - Aviso de Juigamento de Habilitação - In Tomada de Preças N° 2021.01.10.11.0 Presidente da Comissão de Liditação do Municipa de Laditação de Preças N° 2021.01.20.11.0 Presidente da Comissão de Liditação do Municipa de Laditação de Municipa de Laditação de Despuebação e Seguinte forma: Empresas Pabilitação - Esquinte forma: Empresas de Manicipal de Construções de Estado de Construções de Serviços EIRELI, S& T. Constituções de Serviços EIRELI, S& T. Constituções de Serviços EIRELI, S& T. Constituções de Serviços EIRELI, ME. M. Mineroliva Noto de Construções de Serviços EIRELI, ME. M. Manicipal de Construções de Serviços EIRELI, ME. Papendrimentos Serviços EIRELI - ME. ARE Empresadorimentos, Serviços de Construções de Construções de Construções de Construções de Construções de EIRELI - ME. ARE Empresadorimentos EIRELI - ME. ARE Construções de Construções de EIRELI - ME. ARE Empresadorimentos EIRELI - ME. ARE Construções de Serviços EIRELI - ME. ARE ARE Empresadorimentos e Serviços EIRELI - ME. ARE Empresadorimentos EIRELI - ME. Entraporto de Construções de Construções

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Adlamento de Listação - Perga Eletrónico N° 2022/02.16.01. O Pragoeiro da Práreltura Municipal de Listação - Perga Eletrónico N° 2022/02.16.01. O Pragoeiro da Práreltura Municipal de Inssão Velha-CE torna público, para confecimento dos intrafersacios, o Adlamento do certame na modalidade Pregas Cellotrolico N° 2022/02.16.01, critério de jugamento menor preço por lote, cujo objetio de Registro de Preços visando a lutura e eventual contratação de serviços de coçação de equipamentos medicos e hospitalares commanutenção conteliva e preventiva para aldindar as necessidades a Socretaria de Saúde do Municipio de Missão Valha/CE, em virtude de Alterações Editaliçães, ficando a Sessão Adidara para o dia 06 de abril de 2022 se 199.00 horas. O referido Edital Relificado poderá ser obtido na integra s través do endereço

por intermedio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Muricipio de AumarCE, conforma anexo L. O adiesi completo estará disponível no enderezo adima. a partir da desendes pouticação, no horácido da adentimento ao poblida, de 08/20th ás 12/0th, ou pelos os sites, www.bil.org.br. on pelos os sites; introfil org.br. or pelos os sites; Aurora/CE, 22 de março de 2022. Francisco Ramallilo Meliteles... Pregoetro.

Estato do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararenda - Aviso de Licitação. Realização dia 07 de abril de 2022 às 14h00min, fomada de Preço N° 02/2022-tP. Objeto: construção de uma garagem para a Sercelaria de Educação de Municipo de Afarenda - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477. Centro, no horário de 08/10 às 12/20 horas, telefones (89) 3633.1189. Cesar Perreira de Paíva - Prestdento da Comissão de Licitação (CP).

Estado do Cearia - Prefettura Municipal de Tojuçuoca - Aviso de Abertura de Proposta. O Municipal de Telegrado de Comissão Permanente de Lidiações convoca o habilitado Municipal de Eligiações convoca o habilitado de Rejução de Abertura dos envelope proposta de empresa habilitado, referente à Tomada de Preços Nº 2022 01 28.01 · TP - FME, cujo objeto é a contratação de ampresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Creção na localidade de Flanto das Petidas, reforma de caparda en construção de quadra e construção de coberta na localidade de Jardime construção de quadra e construção de coberta na localidade de Jardime construção de quadra e construção de Lidiação, situada na Ay. Mamada Rodrigues Televeira, 489 de form e algução en Lidiação, situada na Ay. Mamada Rodrigues Televeira, 489 de form de Pulciacosa. CE, Malores informações pelo telefone (85) 9929-2315, ou no postal Brito - Perejdenteda comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitagão - Tomada de Oprezos nº 2022.03.21.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Solonópole, circa público, para échinécimente de Licitação de Prefeitura Municipal de Solonópole, circa público, para échinécimente dos literassidos, que no proviem de 180 de Abrill de 2022, as obtivolmin, estadar esalizando ilialação, na modalidade formada de Prejos, tombado do bo propresa por 2022.01.17-Critátol de julgamento menor prejosos glubal, com finsa contratação de empresa pora assessante em santiços de enstin e condenação musical de herasse de referência em assestados em santiços de enstin e condenação musical de herasse de Ruía Dr. Quelor Lima, 302 - Centro - Solonópole- Ceará, assim como no portat do TCE-CE: filips://licitacose.ce.gov.lr. Maiores informações no endeaço citado ou pelo Fore 8156 1837, no horádro de 0230h às 11:30h. Solonópole-CE, 22 de Março de 2022. Genusa ? Estado Março de 2022. Genusa ? Estado Parida Vestida de CPL.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Tauá — Secretaria de infraestrutura. Conservação e Serviços Públicos — Avíso de Julgamento de Propostas de Pregos. A Comissão Especial de Lichações da Prefeitura Municipal de Tauá-CE comunica que no dia 28/03/2022, às 09/00, realizaria a abentura das Proposias de Pregos da Tomada de Pregos Nº 17.11.002/2021-SEINIRA, cujo objeto de a conteatação de empresa para construção de passagens molinadas rato barralidades em diversas localidades no Municipio de Tauá-CE. Tauá-CE, 22 do março de 2022, Comissão Especial do Licitação.

Estado do Coará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Chamamento Público Nº 022022-GP, O Pradépite da Consissão Permanente de Licitação. do Consórcio Público Nº 022022-GP, O Pradépite da Camocim - CPSMCAM - toma público para conhecimento dos interessidades que no publimo dir de banidações de Camocim - CPSMCAM - toma na Sala da Comissão de Librações do Constroio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CE estada receberado Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CE estada receberado procumenta do Camocim - CE estada receberado procumenta ao sustência do Sulva, Logio Objeto de o Credenciamento de profissionada in interessados na prestação de savivos médico de saúde aos usuários do sus, de forma complementar, para compor a equipe médica especializada da Policípica do Sulva, inde savivos médico de saúde aos usuários do sus, de forma complementar, para compor a equipe médica especializada da Policípica do Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, tudo conforme aspecificações confides no Teres de Referência que de Camocim - CPSMCAM, tudo conforme anocimica se disponiveir to enclaração permanente de Líqiação de 2022, Juan Misman Lima Pereira - Residente da Comissão Permanente de Líqiação

Estado do Ceará - Município de jouatu - Sarviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso da Ucilação - Pregato Eletrônico Nº PE-2022.03.11.01-5AAE. Objeto. Contratação de Sarviço de Administração, gemenámento, emissão e formedimento de decumentos de legitimação - "Auxilio Alfmentação", na forma de caráfo eletrônico com "chip" de seguranda, compara mediante senha, fina forma definida pela elegistação pertinente. Tipo: Maior percentual de desconto. A Comissão comunida aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação das eses ao m dia objetução se objetura. O edital o seus anexos estadão disponívals alravés dos elesses ano en eletrona en licitacoes los ce gov.br. Informações: (88) 3566-7700. Iguatu-CE, 22/03/2022, Praggeiro Oficial.

Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Pacajus – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preço N° 2022/01/2.6/01. Pr. A Corrissão Permanente de Licitação, toma público para conhecimento dos infesesados, que apôs análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço N° 2022/01/26/01. Pr. com fina domistução de uma praça e una arembra o complexo pería aguda (1º delapo) de núevesso da Secretaria de Melo Ambiente do Município de Pacajus/CE, apunou-se que as empresas: Constitução state i trato, R. Meior Engenharia Pacajus/CE, apunou-se que as empresas: Constitução state i trato, R. Meior Engenharia EREL!, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Zenedine Zidane Sampalo Cavalacade.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregido Flotánico no 2022.02.55.1. O Pregeiro Olicial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE tome público, que fora concludo o bidgamento final do Pregaco Eletánico nº 2022.02.25.1, sendo, o seguinte: As empresas Santro Vilmar Pires com melhor ciérta para o tote 01. Andrela Lorento om melhor ciérta para o fole 02 e Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA com melhor ciérta para o fole 02 e Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA com exigências de Edital. Malores Informações na sode da Comissão de Licitação, sito na Avi 500/migos S. Miranda, nº 715-Lot. J. dos pios - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefono (88) www.bifoompras.com. Barbalha/CE, 15 de março de 2022, Gleylison Fernandes de Ditiveira - Pregeniro Oficial do Município.

Estado do Ceará. Prefettura Municipal de Araronda - Aviso de Licitação, Realização dia 07 de abril de 2022 às Oshobnin, Tomada de Preço N° 01/2022-TP. Objeto: palvimentação asfalfica em diversea sues na sede do Municiplo de Ararenda - CE, Informações na Rua Henrique Sceres, 477, Centro, no brotando de 80,00 às 1/2,00 horas, lalefones (88) 8633,1186. Cesar Ferreira do Palva : Presidente da Comissão de Licitação (CPL).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Tauta - Aviso de Revogação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, toma público a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 25,10,002/2021 FEIRIPRA, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de mádunas pesadas caminhões o equipamentos para etender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conservação e Serviços Públicos do Municipio de Tauta-CE, considerando razões de Infraeste público e a necessidade de readequação processual, com vistas a melhor atende a interesse da administração. Fica aberto o prêzo recursal previsto no Art. 109, Indiso 10, Alinea C° da i ei n 8.666/93. TautinCE, 21 de março de 2022. Tansis Cavalcante Mota – Ordenador do Ineresse de administração. Fica aberto o prêzo recursal previsto no Art. 109, Indiso 1, Alinea C° da i ei n 8.666/93. TautinCE, 21 de março de 2022. Tansis Cavalcante Mota – Ordenador do Despesas.

Estado do Ceará. -Prefettura Municipal de Taua. -Aviso de Cancelamento de Publicação. O Ortéquador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Ocusérização e Serviços Públicos Orma sem efeito a publicação do Nevogação do Pregão Eletrónico Nº 18.03 001/2022. SEINFA, publicado no dia 22 de março de 2022, por uma fisiha administrativa, sol publicado erroneamente devendo ser absolutemente desconsiderado para Jodos os efeitos legals, of processo segue o rito normal. Meiores Informações no e-mal "pregao, laua@gmeil.com" I autáCE, 22 de março de 2022. Tarsis Cavalcante Mota.—Ordenador de Despesas.

Estado do Ceard. Prefettura Municipal de Santana do Cartri J.Aviso de Licitação. A Prefettura Municipal de Santana do Cartri J.Aviso de Licitação. A Prefettura Municipal de Santana do Certri CE, por intermédio do seu Pregoeiro, toma público que far realização per a modaldade Pregoeiro. Prego. 2016 SPEPE, idio menor preço. cujo objeto 30 Registo de Preçoe gara funta e ventutal confratação de emplesa respecializada para serviço é farmantenção préventiva e corretiva com reposição de peças da foria oficial de Prefettura Municipal de Santena do Cartri — CE, correctivamento des propostass. 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia lestado de la propostas: 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la população de percenta des propostass. 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la propostas: 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la propostas: 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la propostas: 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la propostas: 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la propostas: 05/04/2022 às 96/20/1. O ordia estado de la propostas de la proposta de la prefetta de la proposta de la propost

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final - Tomaña de Preços nº 2022,03.03.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, no taos de suas atholuções e logais, toma público, pare comhecimoning Municipal de Jardim/CE, no taos de suas atholuções e logais, toma público, pare comhecimoning dos inferessados, qui comerciu los jugamento das feses de habilitação e de proposate de preços do Certamo Licitatório, na modelidade formada de Preços n. 2022,03.031, sendo o seguindo do Certamo Licitatório, na modelidade formada de Preços e 72022,03.031, sendo o seguindo se seguindo publicada: adul Campos Assessoria Administratóra ERELI, por apresentar preços compatíveis com orgamento da Prefeitura Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar nº 34,77. Centivo, na Cidade de Jardim/CE, de seguinda a saxia-féria, no horárido das 60,001 pe 1202, Jardim/CE, 22 de março de 2022, Francisco Arquime de Soares Luicena - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Proteitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Jréjia-\$6/34/déangsea de l'incliandre de Municipal de Pentecoste toma público que se priodital à disposição, de inferessados, a licitação na modalidade Presago na forma Eletronica, "1/05/2022-PE, Processago Na 2022.02.22.1-0-PE-ADM, do tipo Menor preço por gurpo, cujo objeto de Organizado de Precos pega aquisições futures de gáneros alimentícios, para atendra as necessado de America Secreterias do Municipo de Penecosta, A reelizar-se no día objeto de dará de 2013, 38-30-30 por de Consista de America de America de America de Consista de America de America de America de Carlo de Comissão de Licitoção, situada na Rua Dr. Moreira de Acavoló SM. Centro - Penicosta de Carlo de Comissão de Licitoção, situada na Rua Dr. Moreira de Acavoló SM. Centro - Penicosta de Carlo de Comissão de Licitoção, situada na Rua Dr. Moreira de Acavoló SM. Centro - Penicosta de Situado de Carlo máticos tinúmendos se los telefones (85) 3552-2617/, (15) 9169-2701 America de 2022. Ivina Kâgilia Bazarra de Almolda. Pregosira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Abertura dos Envelopes das Proposta de Praços. A Comissão de Licitação de Quixeré comuntos aos inferesados que no